

O Sr. Corregedor da Fonseca (MDP/CDE): — Sr. Deputado João Amaral, sondagens publicadas na imprensa indicam que a Assembleia da República tem o seu prestígio abalado, o que constitui, sem dúvida, um sintoma grave, já que está em causa a imagem deste órgão de soberania que emana da vontade popular.

A propósito deste desprestígio publicado na imprensa, considera ou não o Sr. Deputado que há razões para a sua existência? Se elas existem — e na minha opinião há motivos para que tal aconteça — isso não se ficará a dever à forma como a maioria orienta os trabalhos da Assembleia da República e à forma como o Governo continua a servir-se desta Assembleia, impedindo-se assim o cumprimento eficaz da missão constitucional que cabe ao Parlamento?

Uma outra questão: V. Ex.^a entende que se deve proceder à revisão do Regimento apenas por razões conjunturais ou que, pelo contrário, o Regimento de uma Assembleia da República democrática de um país democrático deve valer para todas as maiorias e para todas as conjunturas?

Não entende V. Ex.^a que as alterações propostas pela maioria invertem o espírito da revisão constitucional, que deu um maior acento à vertente parlamentar? Não acha V. Ex.^a que a revisão constitucional fez ressaltar o estatuto da oposição e que a maioria em vez de desenvolver esse estatuto no lugar próprio, que é a Assembleia da República, vai exactamente amordaçar esses direitos da oposição com aquelas propostas de alteração substanciais que conhecemos?

Finalmente, não acha V. Ex.^a que a proposta da maioria, de alteração substancial do Regimento, visa impor um ritmo mais propício aos interesses do Governo e não da própria Assembleia da República?

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, peço a palavra para invocar o Regimento.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, refiro-me ao n.º 3 do artigo 138.º que limita a meia hora o período subsequente ao da apresentação de um diploma. Registo que foi aceite, pelos vistos por consenso na conferência, que o artigo 138.º não fosse aplicado no seu rigor, mas parece-me que não há razão nenhuma para o pôr completamente de lado.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, essa dúvida pôs-se-me quando se atingiu a meia hora, que é, de acordo com esse artigo, atribuída para esclarecimentos quando se apresenta um projecto ou uma proposta de lei.

Simplesmente, como não foi anulada, embora tenha sido contestada, a decisão da conferência no sentido de agendar como apresentação os 3 projectos, considere, ou admiti, que, dentro desse critério, se podia considerar que não estávamos limitados à meia hora e que poderíamos ir além dela sem se utilizar, naturalmente, a hora e meia, visto que os 3 projectos somariam esse tempo. Além disso, levei em conta que só havia mais um pedido de esclarecimento.

Enfim, foi essa a razão porque não coloquei o problema ao Plenário quando se atingiu a meia hora.

O Sr. António Gonzalez (Indep.): — Sr. Presidente, tinha-me inscrito, mas creio que já o fiz um pouco tarde. Queria saber se, apesar de tudo, ainda posso fazer uma pergunta.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, não posso dar-lhe a palavra porque após a intervenção do Sr. Deputado João Amaral anunciei os nomes dos Srs. Deputados que se tinham inscrito para pedir esclarecimentos e V. Ex.^a não figurava nessa lista.

Lamento, mas não lhe posso dar agora a palavra, Sr. Deputado.

Tem a palavra o Sr. Deputado João Amaral, para responder.

O Sr. João Amaral (PCP): — Sr. Presidente, quero precisamente referir, para que não se suscite mais nenhuma questão, que, sobre as matérias relativas às perguntas que me puseram, daremos as respostas ao longo do debate das próprias alterações ao Regimento.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos então passar ao ponto n.º 2 da agenda, que é a apresentação do projecto de resolução n.º 18/III (PS/PSD) — adiamento de um novo número ao artigo 87.º do Regimento da Assembleia da República.

Não sei quem é o Sr. Deputado que pretende fazer a apresentação.

O Sr. Carlos Lage (PS): — Sr. Presidente, dá-me licença?

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Carlos Lage (PS): — Sr. Presidente, na ordem dos trabalhos figura a palavra «apresentação», mas trata-se de discutir e votar.

A discussão inicia-se pelo pedido de palavra de um deputado. Há, pois, uma incorrecção na própria ordem de trabalhos ao referir-se a apresentação. O que se vai fazer é discutir e votar.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, uma vez que é entendimento dos proponentes não fazerem a apresentação, quero sugerir à Mesa que leia o relatório da Comissão relativo a este projecto de resolução.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, convenhamos que a conferência teve boas intenções, mas deficientes redacções. Do que se trata efectivamente, é da discussão e não da apresentação.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, este assunto está esclarecido e vai-se, então, proceder à leitura do

parecer da Comissão de Regimento e Mandatos sobre o projecto de resolução n.º 18/III.

O Sr. Secretário (Leonel Fadigas): — Sr. Presidente e Srs. Deputados, o parecer é do seguinte teor:

1 — Em reunião plenária da Comissão de Regimento e Mandatos, realizada em 1 de Março de 1984, procedeu-se à análise do projecto de resolução n.º 18/III (Aditamento de um novo número ao artigo 87.º do Regimento), bem como das propostas de alteração e aditamento ao referido projecto de resolução n.º 18/III, posteriormente apresentadas.

As referidas propostas de alteração visam estabelecer um processo especial de revisão do Regimento.

2 — O PS, PSD, UEDS e ASDI manifestaram a sua intenção de votar favoravelmente o referido projecto, no qual foram introduzidas algumas alterações como resultado do debate realizado. O PCP e o MDP/CDE manifestaram intenção de votar contra o referido projecto na generalidade. O CDS não esteve presente nesta reunião.

3 — Na especialidade, quanto ao artigo 1.º das propostas de alteração e aditamento ao projecto de resolução n.º 18/III foi decidido, após breve debate, tornar claro que este processo especial de revisão do Regimento se explica apenas à aprovação das propostas de alteração ao Regimento da Assembleia da República actualmente em vigor.

Foi decidido para esse efeito aditar no fim um novo normativo que o explicita e eliminar o n.º 2 do artigo 1.º

O PCP votará contra este preceito. O MDP/CDS abstém-se, após esta clarificação do seu alcance.

4 — Os artigos 2.º, 3.º e 4.º não suscitaram qualquer observação crítica.

No artigo 5.º foi corrigida a epígrafe de «Aditamento e votações» para «Adiamento e votações».

No artigo 6.º foi decidido substituir «10 deputados» por «qualquer grupo ou agrupamento parlamentar».

Os artigos 5.º e 6.º, com esta correcção, mereceram a aprovação unânime, estando, todavia, ausente o PCP.

Os artigos 7.º e 8.º foram igualmente aprovados, tendo sido corrigido apenas na linha 2 do artigo 7.º a palavra «deputados» que deverá ser escrita com maiúsculas.

No artigo 9.º, igualmente aprovado por unanimidade, foi decidido acrescentar «Regimento e Mandatos» depois de «Comissão de» e substituir «no prazo de 10 dias» por «no prazo de 20 dias».

O n.º 2 do artigo 9.º passou a ter a seguinte redacção:

O Regimento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

5 — O artigo 11.º, após largo debate, foi alterado, passando o tempo atribuído ao MDP/CDE, UEDS e ASDI a ser de 1 hora e 45 minutos e não apenas de 1 hora.

Após esta alteração este artigo mereceu a aprovação do PS, PSD, UEDS, e ASDI. O MDP/CDE manifestou-se contra este artigo, bem como o PCP.

O artigo 12.º foi também aprovado pelo PS, PSD, UEDS e ASDI, tendo a oposição do MDP/CDE e do PCP.

6 — Foi aditado um novo artigo 13.º com a seguinte redacção:

Este processo especial de revisão do Regimento caduca com a aprovação final destas alterações.

7 — Em anexo junta-se a posição dos deputados do Grupo Parlamentar do PCP e o texto com as alterações aprovadas.

Posição dos deputados do Grupo Parlamentar do PCP na Comissão de Regimento e Mandatos sobre o projecto de resolução n.º 18/III

1 — O Grupo Parlamentar do PCP é de opinião que dado o volume e profundidade das alterações ao Regimento, o seu debate e votação devem ser organizados, através de regras estabelecidas por consenso, que permitam:

- Que a Assembleia da República não fique bloqueada e possa paralelamente exercer as suas competências legislativas e fiscalizadoras;
- Que os trabalhos decorram com eficácia, mas em termos que possibilitem a adequada expressão de opiniões por parte de todos os grupos e agrupamentos parlamentares.

2 — As regras estabelecidas nos artigos 2.º a 10.º do projecto de resolução n.º 18/III apontam nesse sentido.

Entretanto, o disposto nos artigos 11.º e 12.º merece a nossa discordância, pelas seguintes razões:

- Espartilham o debate em termos de inviabilizar a expressão adequada das posições dos partidos;
- Organizam a semana parlamentar de uma forma que impede o exercício das competências legislativas e fiscalizadoras da Assembleia;
- Infringem o disposto na Constituição como se demonstrará.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos dar início ao debate.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, para nós é suficientemente elucidativo o parecer da Comissão e, por isso, prescindimos de fazer, neste momento, a repetição da justificação política das nossas posições.

O Sr. Luís Beiroco (CDS): — Sr. Presidente, peça a palavra para intervir.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Luís Beiroco (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O CDS não esteve presente na reunião em que foi aprovado a regimento especial para a discussão e votação das alterações ao Regimento da Assembleia da República.

Consideramos, no entanto, que esse Regimento reproduz com suficiente fidelidade os princípios que tinham sido estabelecidos na Comissão de Regimento e Mandatos quanto à melhor forma de discutir o Regimento na Assembleia e, por isso, o CDS irá votar favoravelmente este projecto.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A Assembleia da República tem hoje pendente para análise a segunda versão do projecto de resolução n.º 18/III, apresentado pelos deputados do PS e PSD. Se a primeira versão já era má, o texto agora em discussão veio agravar o amontoado de aleijões antidemocráticos constantes do articulado.

Na primeira versão do projecto de resolução visava-se, por um lado, acabar com o preceito regimental que limita a 2 horas a duração da primeira parte da ordem do dia, quando se tratar de discussão de propostas de alteração ao Regimento e, por outro, determinar que deixe de haver período de antes da ordem do dia nesses mesmos casos, sendo certo que tal tipo de reuniões ocuparia praticamente a globalidade da semana parlamentar.

E poderá perguntar-se: haverá razões para fazer uma tal proposta? Uma tal proposta poderá ser aceite por um Parlamento democrático?

A resposta é claramente negativa.

Mas agora a maioria quer ir mais longe.

Nesta segunda versão, para além de se manter o preceito atrás referido de pretender fazer a revisão do Regimento em marchas forçadas, visa-se impedir a possibilidade de livre expressão dos diferentes agentes parlamentares através da imposição de um colete de forças, do amarrar dos diferentes partidos a tempos rígidos de intervenção.

Confrontada a matéria a discutir — e pelas nossas contas existem, no mínimo 357 propostas de alteração — com o tempo que a maioria PS/PSD pretende impor para a discussão, chega-se à seguinte conclusão: O PCP teria para cada proposta, um tempo de intervenção, declarações de voto, pedidos de esclarecimento, etc., 45 segundos.

Se em relação ao PCP isto é chocante, o que se passa com o MDP/CDE, com a ASDI e com a UEDES não o é menos. Verifica-se que já na segunda versão teriam 15 segundos para se pronunciarem sobre cada proposta de alteração.

Srs. Deputados, o Grupo Parlamentar do PCP desde sempre manifestou o seu empenhamento no tratamento sério profundo e participado em todas as matérias que vêm a ver com a organização e o funcionamento dos trabalhos da Assembleia da República. Fizemo-lo na Comissão, estamos dispostos a fazê-lo no Plenário da Assembleia da República.

Não partirá portanto de nós qualquer atitude de chicana em relação ao debate e votação das alterações ao Regimento. Mas o que dizemos é que há normas regimentais para essa discussão, há direitos que não podem ser postergados, há limites que a maioria só por que é a maioria não se pode arrogar o direito de ultrapassar. A limitação dos tempos para os debates tem sido, por várias vezes, aplicada a diversos debates neste Plenário. Mas para isso sempre se tem entendido, e bem, que é necessário haver consenso. E compreende-se o porquê. Não se pode limitar direitos sem que para tal haja a prévia ausência dos interessados. A questão hoje é totalmente diferente. A maioria quer rever o Regimento em marchas forçadas, ou *a la minute* como diria o PS em 1981, e pretende amarrar os restantes agentes parlamentares a um colete de forças. Para além de pretensão inaceitável e antidemocrática diremos mesmo que com esta proposta a maioria pode criar condições a que o feitiço se vire contra o feiticeiro, ou seja, a que o debate se prolongue ainda mais do que sucederia caso decorresse em condições de normalidade regimental.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Esta iniciativa da maioria PS/PSD é inaceitável.

Em primeiro lugar trata-se de uma iniciativa limitadora de direitos constitucionais e regimentais dos grupos e dos agrupamentos parlamentares e dos deputados que não foi antecedida de qualquer consulta ou tentativa de consenso sobre uma matéria que tem a ver com as regras básicas que presidem ao funcionamento da Assembleia da República, como conjunto de todos os deputados e não como mera caixa de ressonância dos ditames e interesses da maioria parlamentar.

Como lembrava em 1981 o então deputado do PS, e hoje Secretário de Estado, Armando Lopes, aquando da tentativa da AD de rever o Regimento *à la minute* (como o PS a qualificava), «as regras de funcionamento de uma Assembleia são matéria fundamental da sua existência e do seu verdadeiro carácter. São matéria de fundo, em que só por razões muito importantes se deve mexer».

Hoje o Partido Socialista parece ter esquecido os princípios que então adiantava. Mas importará ainda assim perguntar: porquê tanta pressa? Por que não tentar encontrar o ponto de acordo? Pelo menos do nosso lado não houve argumentos, de base contra a necessidade de se rever e de se introduzirem alterações ao Regimento, mas porque não fazê-lo como determina o próprio Regimento?

Por outro lado convirá aqui recordar que a proposta de resolução que hoje nos é apresentada pelo PS/PSD reproduz no essencial a proposta apresentada pela AD em 1981 quando a AD tentou fazer a revisão do Regimento da Assembleia da República em marchas forçadas. Na altura os deputados socialistas e comunistas defenderam que a revisão do Regimento deve obedecer a regras, regras essas fixadas no próprio Regimento e que o seu desrespeito se traduziria numa inaceitável prepotência, não admissível numa Assembleia representativa de um país democrático. Na altura o PS empenhou-se na denúncia de tal tentativa antidemocrática da AD. O deputado Carlos Lage, dizia em 12 de Outubro de 1981, que «o Regimento impõe que a discussão das alterações a introduzir-lhe seja feita na primeira parte da ordem do dia, tendo esta a duração rígida de 2 horas». Tal princípio constitui,

aliás, pedra de toque da argumentação produzida pelo Partido Socialista aquando da impugnação da tentativa antidemocrática de revisão do Regimento gizada pela AD.

E compreende-se que assim seja!

O Sr. **Silva Marques** (PSD): — É disparate invocar afirmações passadas!

O **Orador**: — Sr. Deputado Silva Marques, se V. Ex.^a pretende intervir inscreve-se e faz os pedidos de esclarecimento que entender. A não ser que fique pelo «sobejamente» como há pouco nos mimoscou.

A existência de duas partes no período da primeira parte da ordem do dia, estando a primeira delas confinada a 2 horas, sem precisamente o objectivo de assegurar que os trabalhos do Plenário não pudessem vir a ser bloqueados com matérias exclusivamente processuais, deixando a AR privada do exercício dos seus poderes legislativos e fiscalizadores e que constituam a substância da sua actividade. Aliás, é a lógica do próprio funcionamento da Assembleia da República. É inaceitável, Srs. Deputados, que a Assembleia da República dedique todo o seu tempo à apreciação de matérias adjetivas, de matérias de processo que tem a ver com as normas do seu funcionamento interno, alheando-se dos reais problemas do País para a resolução dos quais a Assembleia é chamada a intervir.

É este aspecto é tanto mais chocante quando é sabido que se encontram pendentes para apreciação por esta Assembleia mais de 70 decretos-leis sujeitos a ratificação, quando estão prontos para subir a Plenário, já com parecer das Comissões respectivas cerca de 30 projectos de lei. A ser aprovada a proposta em apreciação, para além da subversão completa do espírito e da letra dos preceitos constitucionais e regimentais, estaríamos na presença de um adiamento insustentável de discussão e consequente tomada de posição da Assembleia sobre matérias que legitimamente devem ser objecto de decisão parlamentar. E não se diga que tal não seria possível.

Os Srs. Deputados da maioria e aqueles que com eles formam *banda* sabem bem que seria possível discutir as alterações ao Regimento sem bloquear os demais trabalhos da Assembleia da República. Bastaria que fosse cumprido o Regimento. Aliás, só teríamos todos a ganhar se assim se procedesse.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O **Orador**: — Mas novamente gostaríamos de colocar a questão: que se passou para que o PS tivesse alterado a sua posição? Em 1981 o PS defendia que as alterações ao Regimento só poderiam ser admitidas na primeira parte da ordem do dia nos termos do Regimento, ou seja com o limite de 2 horas.

E pergunta-se: então hoje já não deverá ser assim? Então o PS só entende este princípio enquanto está na oposição? Hoje que é maioria está disposto a tirá-lo, a atrapelá-lo? Que motivos estarão na base de tal mudança?

O Sr. **Silva Marques** (PSD): — E na vossa?

O **Orador**: — Talvez as razões estejam no próprio projecto de alterações ao Regimento que a maioria PS/PSD apresentou. E valerá a pena interrogarmo-nos?

O Sr. **Fernando Condesso** (PSD): — Não está em causa!

O **Orador**: — Lê-se o texto e descobre-se isto: o projecto não fez, ou fez mal, o que deveria ter sido feito, ou seja, a adaptação do regimento às alterações introduzidas na Constituição em virtude da revisão, e fez o que não se pode fazer, ou seja, tentar garantir à maioria e ao seu Governo o controle exclusivo da direcção do funcionamento da Assembleia da República, subalternizá-la em relação ao Governo e limitar inconstitucionalmente os direitos dos partidos da oposição.

E para isso pretende:

- a) Alterar radicalmente as regras de funcionamento do Plenário e das comissões, baixando o quórum de funcionamento (menos trabalho, com menos deputados);
- b) Suprimir as regras objectivas de fixação das ordens do dia e os critérios certos quanto à duração dos debates;
- c) Limitar drasticamente o uso da palavra.

Passaria a caber à conferência de presidentes o controle absoluto da vida parlamentar (para o que se poria fim ao funcionamento consensual hoje em vigor).

E então o aperfeiçoamento do estatuto dos deputados, Srs. Deputados da maioria? E a resolução dos problemas de instalação e apoio parlamentar? E a lei orgânica da Assembleia da República? Silêncio! Isto não está realmente na preocupação da coligação, fixada obsessivamente na imposição da mordaza.

Por isso mesmo, o projecto não deu resposta às principais inovações constitucionais, designadamente no que concerne à regulamentação de novos direitos dos grupos parlamentares, por exemplo o direito de serem informados pelo governo, regular e directamente, sobre os principais assuntos de interesse público bem como deixou por regulamentar novos direitos dos deputados, nomeadamente o de requerer e obter informações do Governo (e não apenas de requerer essas informações como estatua o texto constitucional antes da revisão de 1982) ou ainda o direito de ser facultadas aos deputados «condições adequadas para o exercício do cargo e o indispensável contacto com os cidadãos». De igual modo não curaram de apresentar propostas tendentes a garantir uma maior operacionalidade e eficácia da Assembleia da República na sua acção de fiscalização da actividade da Administração Pública e do Governo, do regime das perguntas e dos requerimentos, da apreciação das contas do Estado e do Orçamento, etc., etc.

E novamente se poderia perguntar: Mas o actual Regimento tem dificultado a vida da maioria ou do Governo que apoia? Não será verdade que desde o início dos trabalhos da presente Assembleia da República a maioria e o Governo sempre obtiveram o que quiseram, que a Assembleia da República concedeu dezenas de autorizações legislativas ao Governo sempre que este as entendeu solicitar? Não é verdade que para a discussão dos seus projectos, os partidos da oposição tiveram de, na generalidade dos casos, recorrer à figura regimental de fixações da ordem do dia (que a maioria quer restringir no actual projecto de revisão do Regimento)?

É caso para questionar de novo: que mais quer a actual maioria?

Será que pretende, por este meio libertar-se das disposições que ainda incomodam no actual Regimento?

O projecto visa assegurar à maioria parlamentar o controle absoluto da actividade do Parlamento. E quer fazê-lo recorrendo precisamente ao mesmo método que a AD propôs em 1981.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — E bem!

O Orador: — E que na altura mereceu a firme oposição do PS e do PCP. Como então, o projecto agora subscrito pelo PS e pelo PSD pretende transformar a Conferência de Grupos Parlamentares em órgão de direcção fundamental da actividade da Assembleia da República, deliberando por maioria (logicamente com o número de votos correspondentes aos de cada bancada); quase institucionalizando um miniparlamento, transferindo para a sala restrita, longe dos olhares dos públicos e da comunicação social, os debates que receia travar no Plenário.

E convém recordar o que se disse, Srs. Deputados. O deputado Armando Lopes, do PS, aquando da discussão em 1981 a que atrás já aludimos, declarava: «uma primeira nota que logo define as ambições da AD é a da atribuição de poderes deliberativos à Conferência dos Presidentes dos Grupos Parlamentares» e acrescentava «... e como esta delibera por maioria, sem sujeição a critérios certos, aí temos a AD a pôr e a dispor do Parlamento como quer» (in *Diário da Assembleia da República*, 1.ª série, n.º 99, de 14 de Outubro de 1981, p. 4304).

Mudando o sujeito «AD» para «PS/PSD» a frase mantém toda a actualidade. E o que era mau com a AD não deixou de ser por haver hoje uma maioria PS/PSD!

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, o orador está fora do debate. O Sr. Presidente, ao abrigo do n.º 3 do artigo 102.º do Regimento, deveria retirar-lhe a palavra.

O Sr. Presidente: — Não pode ser, Sr. Deputado, não posso interromper o orador.

O Orador: — Tal como na altura afirmámos, hoje voltamos a dizer que para ser introduzido um tal princípio no funcionamento da Conferência (que viria acabar com o actual princípio do consenso) a maioria PS/PSD passaria a exercer o controle absoluto da Assembleia da República, a governar a oposição definindo em absoluto a programação dos trabalhos da Assembleia, marcando as ordens do dia, limitando e fixando os tempos dos debates, bloqueando os processos de apreciação e fiscalização da actividade governativa, impedindo a oposição de ver discutidas as suas iniciativas.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Está fora da ordem do dia!

O Orador: — Os Srs. Deputados do PSD estão muito preocupados, mas para fundamentar a posição de voto sobre o Regimento especial que os senhores pretendem impor terei que tecer estas considerações.

O Sr. Silva Marques (PSD): — O Sr. Deputado está fora do debate.

O Orador: — Não pretenda antecipar a revisão do Regimento, Sr. Deputado Silva Marques.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Paralelamente, a maioria propõe-se restringir os actuais direitos dos partidos da oposição, quer quanto ao número de ordens do dia a marcar, quer quanto ao tempo de intervenção para participar nos debates ou em intervenções no período de antes da ordem do dia. A coligação PS/PSD na sua ambição controladora e totalitária chega mesmo ao ponto de propor a possibilidade de ultrapassagem de todos os limites regimentais, por exemplo a distribuição de projectos e propostas com o mínimo de antecedência e um prazo para reflexão antes dos debates, desde que tal seja decidido por dois terços dos votos em Conferência, ou seja, pelos votos dessa mesma maioria.

A ser aprovada uma tal proposta verificar-se-ia, como temos afirmado, que a maioria governamental passaria a definir o quê do Parlamento, o que se discutia e não se discutia, o quando, através da sua decisão sobre o momento da discussão, o quanto através da limitação arbitrária dos tempos de debate, ficando apenas de fora o como, uma vez que a maioria ainda não conseguiu arranjar processo capaz de moldar o discurso da oposição aos seus ditames.

A aprovação de tais propostas permitiria o completar do cerco. Hoje a oposição já é escandalosamente silenciada na comunicação social. Órgãos como a RTP censuram as notícias sobre as suas actividades e dão o tom governamental. Trata-se, pois, de a calar ali onde ela ainda tem alguma possibilidade, de silenciar a sua voz no Parlamento. É a lei do colete de forças, a lei da mordacha sobre a oposição!

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Isto é um escândalo!

O Orador: — Sr. Presidente, Srs. Deputados, para conseguir tudo isto a maioria quer impor ao Parlamento na revisão do Regimento em «marchas forçadas». Trata-se, mais uma vez o afirmamos, de uma pretensão inaceitável, que surge contrariando as mais elementares regras de funcionamento democrático da Assembleia da República pelo que não poderá deixar de merecer o nosso voto contra.

É importante que se reafirme, como o dissemos ainda há momentos na apresentação das novas iniciativas sobre alterações ao estatuto dos deputados, alterações ao Regimento e Comissão Eventual para as Instalações e o Funcionamento da Assembleia da República, que o Grupo Parlamentar do PCP está disposto a dar a sua contribuição para o estudo das propostas que visem melhorar o funcionamento da Assembleia da República e assegurar direitos constitucionais dos grupos e dos deputados, em espírito construtivo, mas que fará firme à oposição a todas as iniciativas que, afirmando-se, embora; defender tais soluções, mais não visam do que fazer da Assembleia da República um instrumento a ser usado a belo prazer pela maioria e pelo Governo.

Tal tem sido sempre o nosso espírito ao intervir nesta Assembleia e a ele nos manteremos fiéis. A outros caberá, se o conseguirem, justificar a alteração das posições de princípio.

Aplausos do PCP e do MDP/CDE.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Silva Marques, confesso que não percebi a sua objecção de há pouco, porque o Sr. Deputado Jorge Lemos tinha 20 minutos para intervir.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, eu invoquei — ou pretendi invocar — o Regimento. E, em termos úteis, V. Ex.^a deveria ter-me dado a palavra. Invoquei o n.º 3 do artigo 102.º do Regimento, que comete ao Presidente a obrigação de retirar a palavra ao orador quando ele se pronuncia fora da ordem de trabalhos.

O Sr. Presidente: — Pergunto ao Sr. Deputado quando é que isso aqui foi feito?

Frequentemente, os Srs. Deputados saem fora da ordem de trabalhos ...

O Sr. Silva Marques (PSD): — E o Sr. Presidente tem aceite isso quando não há nenhum deputado a invocar o Regimento, mas eu fi-lo e portanto V. Ex.^a deveria ter accionado os mecanismos regimentais.

O Sr. Presidente: — Eu não devia interromper o Sr. Deputado que estava no uso da palavra e que tinha 20 minutos para intervir.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Para dizer disparates!

O Sr. Presidente: — Quanto a ter saído da ordem de trabalhos, o Sr. Deputado sabe que normalmente acontece que os Srs. Deputados referem outras questões que não estão exactamente contidas naquilo que se está a discutir e nunca aqui foi retirada a palavra a um Sr. Deputado, com esse pretexto.

O Sr. Silva Marques (PSD): — É verdade, Sr. Presidente, mas também raramente se tem invocado o Regimento como eu fiz.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Mas fez mal?

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, uma vez que aqui foi questionado o conteúdo da minha intervenção e uma vez que foi afirmado, pela bancada do PSD, que me afastei da ordem do dia, gostaria de comunicar à Mesa que a minha intervenção se circunscreveu ao que está agendado e consta da ordem do dia e que tentei justificar — talvez não o tenha conseguido, por defeito — a posição do meu grupo parlamentar ao apreciar na generalidade o projecto de regimento especial que a maioria PS/PSD pretende impor para a discussão das alterações ao Regimento.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado António Taborda.

O Sr. António Taborda (MDP/CDE): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O que se pretende, antes de mais, com esta proposta de resolução é modificar, à partida, as próprias regras de jogo.

Isto é, antes de se discutirem as próprias alterações ao Regimento, altera-se este para permitir que as outras alterações se façam com prejuízo da própria razão de ser desta Assembleia.

É como se, para discutirmos alterações à Constituição, começássemos por alterar a própria Constituição ou, pelo menos, começássemos por alterar os limites materiais da revisão constantes do seu artigo 290.º

Vozes do PCP e do MDP/CDE: — Muito bem!

O Orador: — De todo o modo, entendemos que para discutir o Regimento, a primeira e básica regra será respeitar integralmente as regras processuais do próprio Regimento, sob pena de não nos submetermos a quaisquer regras e entrarmos na anarquia.

É que, Srs. Deputados, a primeira regra de um Estado de Direito é que o poder respeite as regras anteriormente estabelecidas.

Nós sabemos que é tentação apetecível de qualquer poder a de modificar, a seu bel-prazer, as regras que o limitam. Só que é no respeito por estas limitações que se afirma ou não o verdadeiro poder democrático.

Aquele que subverte as próprias regras processuais que limitam o exercício do poder, cai, invariavelmente, no despotismo e nas formas autoritárias de poder que levam ou resvalam para o totalitarismo ou para o fascismo.

No caso concreto da proposta de resolução em discussão estamos perante a subversão total do trabalho parlamentar e, designadamente, do «exercício das competências constitucionais específicas da Assembleia da República».

Com efeito, a razão de ser essencial de um parlamento como o nosso é a de legislar e fiscalizar os actos do Governo.

O que se pretende com o projecto de resolução n.º 18/III, é o congelamento por tempo indeterminado das funções básicas desta Assembleia.

Tudo isto, além do mais, no intuito de deixar apenas ao Governo a função de legislar e subtraindo a esta Assembleia o poder de fiscalizar politicamente os seus actos.

É como se, praticamente, durante a discussão das alterações ao Regimento, esta Assembleia estivesse dissolvida ou em *stand by*!

Mas o projecto de resolução em discussão, ao pretender aditar um novo n.º 3 ao artigo 87.º do Regimento, vem subverter, totalmente, o próprio artigo 87.º que ficaria, assim, vazio de conteúdo.

Na verdade, este artigo não é uma pura norma adjectiva ou processual e configura-se, objectivamente, como uma verdadeira norma substancial.

Ele define os parâmetros e a própria essência dos trabalhos parlamentares.

No seu n.º 1 indica qual o objectivo da Assembleia da República: legislar e fiscalizar os actos do Governo. No seu n.º 2 prevê-se a possibilidade de poderem ser discutidas matérias processuais numa primeira parte da ordem do dia, mas com limite máximo de 2 horas.

Ora, a intenção do legislador foi precisamente a de que os trabalhos parlamentares não se esgotassem na discussão de meras questões processuais, mas que versassem, fundamentalmente, questões de fundo.

Ora é, precisamente, contra o espírito e a letra do artigo 87.º que se pretende legislar através do projecto de resolução n.º 18/III, isto é, fazer entrar esta Assembleia num período indeterminado de discussões adjectivas ou processuais, relegando para último plano as questões de fundo.

E não deixa de ser curioso notar aqui que a proposta de alteração do n.º 2 do artigo 87.º do PS/PSD é no sentido de abolir o tempo máximo de 2 horas como limite da primeira parte da ordem do dia.

Isto é, antes de alterar o n.º 2 do artigo 87.º, pelas vias normais, a coligação PS/PSD pretende alterá-lo através deste projecto de resolução.

Também não deixa de ser curioso lembrar aqui um requerimento da então FRS, num caso paralelo, e lido na sessão de 12 de Outubro de 1981 (*Diário da Assembleia da República*, 1.ª série, n.º 98, da II Legislatura, p. 4269):

... do referido preceito (artigo 87.º, do Regimento) infere-se:

- 1.º Que toda a reunião plenária deve ter uma ordem do dia, no quadro do exercício das funções legislativas e de fiscalização que constitucionalmente estão atribuídas ao Parlamento, prevendo-se a sua divisão em duas partes, integrando-se na primeira parte as matérias previstas no artigo 73.º, quando alguma delas tiver sido agendada;
- 2.º Que contraria o exercício normal das funções do Parlamento a fixação de uma ordem do dia restrita à primeira parte do período da ordem do dia, limitando, por isso, a sessão plenária à duração de 2 horas;
- 3.º Que a fixação de uma ordem do dia integrando em exclusivo matérias que só podem ser apreciadas na sua primeira parte (restrita a 2 horas) desvirtua a lógica da criação de tal divisão do período da ordem do dia e a razão de ser da sua limitação a um máximo de 2 horas, na medida em que assim se esteriliza a introdução de matérias na segunda parte do período da ordem do dia, no exercício de competência normal do Parlamento.

E nessa mesma reunião plenária da Assembleia da República afirmava o Sr. Deputado Fernando Condoso:

É evidente que o limite de 2 horas é para evitar que a Assembleia da República deixe de exercer normalmente as suas funções legislativas e fiscalizadoras previstas no artigo 67.º, ocupando-se tão-só de matérias processuais, mas isso no período normal de funcionamento.

Essa sem dúvida, a ratio do artigo 87.º: impedir que em período normal ordinário de funcionamento se ocupe só de matérias adjectivas, é esse o seu objectivo, e não que não se possam convocar reuniões fora desse período para debater estas matérias sem se incluir objectivamente outras matérias do artigo 67.º

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Curiosa é também a história do projecto de resolução n.º 18/III. No próprio dia em que este projecto está agendado e deveria começar a sua discussão, entraram na Mesa às 15 horas e 45 minutos umas propostas de alteração e aditamento àquele projecto. Este era e é apenas constituído por um novo n.º 3 a aditar ao artigo 87.º do Regimento.

Aquelas propostas são constituídas, nada mais, nada menos, por 11 artigos totalmente novos e um 12.º que altera ligeiramente o projecto inicial.

A primeira pergunta que se pode fazer é a de saber se estas propostas de 12 artigos novos passam a constituir 12 novos números do artigo 87.º do Regimento?

Ou se são 12 novos artigos do mesmo Regimento, ou se são alterações a 12 artigos do Regimento e, neste caso, quais?

É que o artigo 249.º, n.º 6, do Regimento obriga a que as alterações sejam publicadas no lugar próprio do Regimento, de onde se infere que só são admitidas alterações a artigos do Regimento e não quaisquer outras ou aditamentos *ad hoc*.

Acresce que tais pretensas «alterações» vêm rotuladas de «Propostas de resolução», como se a sua origem fosse o Governo, o que substancialmente poderia corresponder à verdade, mas que formalmente é, pelo menos, absurdo.

Mas o mais absurdo e incongruente é o subtítulo de tais pseudo-alterações: «Processo especial de revisão do Regimento»!

Afinal, Sr. Presidente e Srs. Deputados, em que ficamos: são alterações e aditamentos ao projecto de resolução n.º 18/III, ou trata-se de um «processo especial»?

Mas se é um «processo especial» sob que forma é ele apresentado?

Proposta de resolução, projecto de resolução ou alterações?

A nosso ver trata-se, tão-só, de uma mera cortina de fumo, mal engendrada pelo PS/PSD, para pretender esconder duas imposições inaceitáveis: a limitação de tempos na discussão e o congelamento desta Assembleia.

Na verdade, tratando-se de discutir apenas o Regimento, expurgado de todas as normas concernentes ao estatuto de deputado, é óbvio que o que está em jogo é tão-só o relacionamento dos grupos e agrupamentos parlamentares entre si e a Mesa.

Deste modo todos os grupos parlamentares estão ou deveriam estar em plano de igualdade, fosse qual fosse o número de deputados de cada um.

De resto, o sentido da revisão constitucional foi o de reforçar os poderes dos grupos parlamentares e não os dos deputados isoladamente — vide, por exemplo, os artigos 170.º, 173.º, 179.º, n.º 3, e 183.º da Constituição.

Se limitações de tempo fossem necessárias — e não o são, a nosso ver — elas deveriam, pois, ser iguais para todos os grupos parlamentares.

E, a propósito destas limitações de tempo, cabe a talho de foice lembrar aqui, aquando do processo especial para a revisão constitucional e das iniciais limitações de tempo aí feitas, uma intervenção do então Sr. Deputado Almeida Santos. Referindo-se ao nosso partido, dizia este Sr. Deputado que o tempo era tão limitado que o MDP/CDE apenas teria tempo

de dizer «viva a República» e a UDP de fazer um gesto, que todos adivinariam qual seria.

Quanto ao congelamento da Assembleia da República, ele é de todo inaceitável, como já tentámos demonstrar.

O MDP/CDE propôs, na Comissão respectiva, que dada a pressa da actual maioria, seria preferível que as alterações ao Regimento se processassem em sessões suplementares face aos dias tradicionais de funcionamento do Plenário, isto é, às segundas-feiras e quartas-feiras.

Mas tal proposta foi rejeitada, o que indica que a actual maioria está tão-só interessada em paralisar a Assembleia da República, e não em discutir condignamente as alterações ao Regimento.

Quando partidos que se dizem democráticos, como o PS e o PSD, pretendem, enquanto maioria, ditar olímpica e soberanamente as suas regras, espezinhando os mais elementares direitos da oposição, tão-só a propósito de meras regras adjectivas e processuais, é porque algo está a apodrecer nesta jovem democracia.

Esperamos, ainda e sempre, que o bom senso e o sentido do equilíbrio e da responsabilidade se imponham nesta Assembleia e se venha a dar pleno cumprimento ao n.º 2 do artigo 87.º do Regimento.

Aplausos do MDP/CDE e do PCP.

Entretanto, assumiu a presidência o Sr. Presidente Tiço Morais.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, entrou na Mesa um requerimento, que passarei a ler: «Os deputados abaixo assinados requerem o prolongamento da sessão até à votação na generalidade e na especialidade do projecto de resolução n.º 18/III.»

O Sr. Presidente: — Este requerimento é subscrito, entre outros, pelos Srs. Deputados Luís Saias e Fernando Condesso.

Srs. Deputados, vamos então proceder à votação deste requerimento.

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PS, do PSD, do CDS, da UEDS e da ASDI e as abstenções do PCP, do MDP/CDE e do Sr. Deputado Independente (António Gonzalez).

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Vilhena de Carvalho.

O Sr. Vilhena de Carvalho (ASDI): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O projecto de resolução n.º 18/III, da iniciativa de deputados do PS e do PSD, na sua formulação renovada, rejeitada e corrigida na Comissão de Regimento e Mandatos merece o nosso pleno apoio, na generalidade, dados os objectivos que se pretendem alcançar.

Na verdade, estando esta Assembleia confrontada, proximamente, com a discussão e aprovação de uma proposta de revisão global do Regimento, haveria que estabelecer regras minimamente expeditas para que essa revisão possa operar-se com necessária celeridade e sequência, sem prejuízo, embora, de ser assegurada, no debate, a participação plural e criadora de todos os grupos e agrupamentos parlamentares, à semelhança,

aliás, do que, com êxito, se estabeleceu quanto ao processo de revisão da Constituição.

Ninguém ousará por certo discutir a indispensabilidade de se proceder, com alguma profundidade e largueza, à revisão de um Regimento cuja vigência conta cerca de 8 anos e que carece, por virtude da experiência parlamentar adquirida ao longo desse período de tempo e por exigências da própria revisão da Constituição, de ser adaptado às novas fórmulas desta e a dar uma resposta mais clara e pronta às diversas situações do dia-a-dia parlamentar.

Com esses objectivos, foi apresentada, faz já algum tempo, uma proposta de alterações ao Regimento pelos partidos da maioria. Foi a mesma proposta apreciada e discutida, como é do conhecimento geral, por uma subcomissão constituída no seio da Comissão de Regimento e Mandatos.

Ora, achando-se a mesma para ser agendada, se o tratamento a dar à sua discussão e aprovação se confinasse aos limites temporais actualmente previstos por reunião plenária, bem poderia acontecer não termos Regimento adaptado à Constituição nem no fim da presente sessão legislativa, com todos os consabidos inconvenientes.

Pensamos que, nesta matéria, há que ser programático. E só com uma forte dose de pragmatismo será possível superar os inconvenientes e incidentes de percurso que são claramente previsíveis e que começaram já a esboçar-se.

De facto, apesar de pendente de há muito uma proposta de alteração global do Regimento e apesar do contributo, por vezes válido, que ao seu estudo e apreciação tem sido dado pelos representantes do PCP na Subcomissão de Regimento e Mandatos, a verdade é que aquele Partido apresentou já uma outra proposta de revisão do Regimento.

Não pode regatear-se, nem eu regateio, o direito exercido pelo PCP. Mas anoto e faço salientar que a via seguida da apresentação de uma proposta de alterações autónoma, em vez da apresentação de propostas de alteração parciais aos diferentes artigos da proposta global PS-PSD, é um claro exemplo ou um sintoma das dificuldades que se pretendem criar à revisão do Regimento.

Por outro lado, bastaria lembrar os incidentes e as demoras que rodearam a primeira alteração do Regimento, levada a efeito em 1979, para que devamos colher da experiência a devida lição, o que tudo propenderá a considerarmos como útil, necessária e urgente a alteração do artigo 87.º, nos termos em que se contém na proposta de resolução em debate.

E mais não será preciso dizer, quanto a nós, para justificar o voto favorável que iremos dar à proposta de resolução n.º 18/III.

Aplausos da ASDI, de PS, do PSD e do CDS.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Corregedor da Fonseca.

O Sr. Corregedor da Fonseca (MDP/CDE): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Estamos hoje confrontados com um processo especial, apresentado pelo PS e pelo PSD, contra o qual já nos manifestámos em Comissão e iremos votar contra. Contudo, não podemos deixar passar em claro, sem algumas outras afirmações.

Os deputados do Partido Socialista e os deputados do Partido Social-Democrata entendem que os trabalhos desta Assembleia da República são prejudicados por força da aplicação do Regimento, pelo qual se rege o funcionamento da nossa Assembleia há mais de 8 anos.

Para os deputados socialistas e do PSD, a falta de produtividade desta Câmara fica a dever-se ao Regimento. Congratulemo-nos todos: os deputados do PS e os deputados do PSD são profundos conhecedores das normas regimentais. Tão conhecedores que devem lamentar a existência do Regimento, Regimento cruel, que impede os parlamentares socialistas e sociais-democratas de contribuírem para um vigorosa actividade legislativa e de fiscalização que compete à Assembleia da República.

O inimigo dos deputados socialistas e dos deputados sociais-democratas está encontrado: é o Regimento.

É o Regimento o grande responsável pelo facto de os deputados socialistas e sociais-democratas terem sido sistematicamente impedidos de apresentarem e defenderem projectos de lei que interessem ao País e de intervirem activa e competentemente nos debates que os partidos da oposição têm promovido.

É o Regimento, Srs. Deputados, na óptica do PS e do PSD, o culpado pelo facto de, por sistema, se preferir o adiamento do estudo de assuntos incómodos ao Governo; é o Regimento o responsável por os grupos parlamentares da maioria preferirem apoiar o Governo na autorizações legislativas que solicita à Assembleia da República, em vez de promoverem uma análise cuidada das matérias em causa.

A não eleição de órgãos, como os do Conselho de Defesa Nacional, do Conselho Nacional do Plano ou do Conselho da Comunicação Social, não se faz por culpa do Regimento.

O facto de não haver marcações atempadas das ordens de trabalhos do Plenário — não há dúvida, Srs. Deputados — é da responsabilidade do Regimento, e não dos grupos parlamentares da maioria, que nos habituaram, na conferência dos líderes com o Sr. Presidente, a defender uma calendarização que possibilite, o aprofundamento das matérias, de forma a que a Assembleia da República desenvolva uma acção positiva e de acordo com os desejos do eleitorado.

Para os deputados da maioria, a constante falta de quórum parlamentar fica-se a dever ao Regimento, que é também o grande provocador das noitadas, que ingloriamente o Governo e o PS e PSD nos obrigam a cumprir, assim como deve ser procurada no Regimento a responsabilidade pelo desinteresse patenteado quando grupos ou agrupamentos parlamentares agendam ou pretendem agendar assuntos que não agradam aos governantes. Logo se não agrada aos governantes, não pode agradar aos deputados da maioria. Em suma, o Regimento é o culpado de tudo, talvez, até, do custo de vida, do desemprego, da não aplicação, por parte do Governo, de um plano eficaz de recuperação económica, enfim, o Regimento é culpado do frio ou do calor que, no Inverno ou no Verão, nos afligem neste hemiciclo ou nos corredores.

Só que a realidade é bem diferente e, na nossa opinião, o Regimento não é o responsável de nada do que de mal acontece nesta Câmara. A realidade é que os grupos parlamentares da maioria pretendem

refugiar-se sob a capa do Regimento para impedir um funcionamento da Assembleia da República compatível com as necessidades do País e do Povo que nos elegeu.

Os grupos parlamentares do PS e do PSD pretendem fazer crer que os problemas da Assembleia da República serão rapidamente solucionados desde que se altere radicalmente o Regimento.

Para isso, tanto o PS como o PSD enveredam por caminhos enviezados, pouco claros, impositivos, ditatoriais e inaceitáveis, como o que hoje nós debatemos e que o meu colega de bancada, António Taborda, já apreciou, criticou e rejeitou.

O que mais surpreende neste processo é o facto de o Partido Socialista ter demorado 8 anos a constatar que o Regimento não lhe serve.

O PS descobriu, só agora, que não estão reunidas as condições necessárias ao eficaz funcionamento desta Câmara.

Por outro lado, não deixa de ser curioso que o grupo parlamentar do PS está, agora, de acordo como antigo deputado Santana Lopes, quando este defendeu, em nome da AD, o projecto de revisão do Regimento, em tudo idêntico àquele que os deputados socialistas tão entusiasticamente agora apoiam, subscrevem e defendem.

Sejamos claros: entendemos que, devido à revisão da Constituição, é necessário introduzir emendas no Regimento, mas nunca as alterações que substancialmente a maioria quer agora impor, as quais, ao fim e ao cabo, não limitam a submissa atitude dos deputados da maioria frente ao Governo; antes pelo contrário, temos razões para recear a continuação dessa submissão.

Os deputados do PS e do PSD não demonstram a esta Câmara que o Regimento em vigor é antidemocrático e que impede o funcionamento democrático da Assembleia da República Portuguesa. Antes pelo contrário, o PS, quando há 3 anos a AD tentou impor o que, então, foi classificado por «Lei de Rolha», tomou a defesa do Regimento, tendo um dos dirigentes do seu grupo parlamentar — e agora no Governo — (Armando Lopes, p. 4304, *Diário da Assembleia da República*, n.º 99/81) considerado que a proposta apresentada pela AD era «uma obra acabada da diminuição ou cerceamento dos direitos da oposição, a quem se impõe uma Lei de Rolha, como é também o exemplo mais esclarecedor das prepotências da maioria, que quer dispor do Parlamento como coisa da sua propriedade, em que o papel do poder executivo é elevado aos pináculos e em que a minoria é simplesmente tolerada».

Passado pouco tempo, o PS, já no Governo, em aliança com o anterior inimigo político, ou seja, com o PSD, passa a renegar tudo quanto disse, renega as posições então assumidas e apresenta-se como o paladino de um novo Regimento, que, a ser aprovado, acabará por conduzir esta Câmara a uma situação em que vai ser posta em causa a eficácia legislativa e fiscalizadora da Assembleia da República e fortemente diminuídos os direitos dos partidos da oposição.

A revisão da Constituição veio dar um assento muito maior à vertente parlamentar, como a mais importante da nossa democracia. O que agora a maioria pretende é precisamente inverter o espírito da revisão constitucional, que fez ressaltar também o estatuto da oposição. A maioria, em vez de desenvolver o estatuto

da oposição no lugar próprio, que é na Assembleia da República, amordaçada os direitos da oposição, tentando impor, através da conferência de líderes, o ritmo mais propício ao Governo, não considerando o papel superior desempenhado pelo Parlamento na democracia portuguesa.

A maioria tem pressa em fazer aprovar o novo Regimento, com a máxima rapidez e, se possível, com o mínimo debate.

Daí a urgência com que se faz baixar a esta Câmara um projecto de resolução, que visa a adopção de um processo especial, de forma a evitar um debate aprofundado sobre o conteúdo das alterações propostas e que, a serem aprovadas, salvaguardarão apenas os interesses da maioria.

Não podemos aceitar que a Assembleia da República de um país democrático como o nosso esteja à mercê de soluções de interesses circunstanciais, como dizia o então deputado Armando Lopes, do PS, em 1981: «nunca por nunca se justifica que, por meras razões conjunturais, que o tempo a curto prazo desfaz, se alterem, para as adaptar, as circunstâncias de ocasião. O Regimento de uma Assembleia democrática deve valer para todas as maiorias e para todas as conjunturas.»

E não venha a maioria justificar esta sua atitude com o argumento da morosidade da Câmara. Se existe morosidade, ela é da exclusiva responsabilidade dos grupos parlamentares da maioria.

Perante o desprestígio em que foi lançada a Assembleia da República — como se sabe, a imprensa pública sondagens em que a Assembleia da República é fortemente desprestigiada —, cuja culpa não nos é imputável, o processo especial que a maioria quer hoje aqui impor não vai concorrer para o prestígio desejado. A maioria receita os debates abertos e a apreciação serena e objectiva das próprias propostas que a apresenta, de que o projecto agendado é prova clara.

Um tão volumoso processo de revisão regimental não se coaduna com limitações que desrespeitam os direitos dos restantes grupos parlamentares, que se antecipam às próprias propostas que a maioria pretende adoptar.

Aplausos do MDP/CDE e do PCP.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, não há mais inscrições.

Solicito à direcção dos grupos parlamentares o favor de chamarem os Srs. Deputados que saíram da sala, a fim de procedermos à votação deste projecto de resolução.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, requero precisamente que se proceda à verificação do quórum.

O Sr. Presidente: — Assim se fará Sr. Deputado.

Pausa.

O Sr. Presidente: — Nete momento encontram-se presentes 106 Srs. Deputados.

A fim de possibilitar a chamada dos Srs. Deputados que saíram da Sala, suspendo a sessão por alguns minutos.

Eram 13 horas e 5 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está reaberta a sessão.

Eram 13 horas e 20 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados vai proceder à verificação do quórum.

O Sr. Carlos Lage (PS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem V. Ex.^a a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Carlos Lage (PS): — É para requerer a contagem dos deputados por grupos parlamentares.

Vozes: — Muito bem!

Aplausos do PS e do PSD.

O Sr. Presidente: — Assim se fará, Sr. Deputado Carlos Lage.

Pausa.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, o Sr. Secretário vai informar a Câmara do resultado da verificação do quórum.

O Sr. Secretário (Leonel Fadigas): — O número de Srs. Deputados presentes é o seguinte: 7 deputados do CDS, 34 do PSD, 53 do PS, 9 do PCP, 3 do MDP/CDE, 1 da UEDS, 3 da ASDI e o Sr. Deputado Independente António Gonzalez. Assim, encontram-se presentes 111 deputados.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Dá-me licença, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem V. Ex.^a a palavra, Sr. Deputado:

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, no caso de a votação não se efectuar hoje, por falta de quórum, presumo que ela terá lugar na primeira parte da ordem do dia da próxima sessão parlamentar, que terá lugar no próximo dia 13, mas peço que me esclareça convenientemente.

O Sr. Presidente: — Assim será, Sr. Deputado, uma vez que, como o Sr. Secretário acabou de informar, não existe quórum. A ordem do dia da sessão do dia 13 de Março incluirá a votação do recurso interposto pelo PS ...

O Sr. Silva Marques (PSD): — Peço a palavra, Srs. Presidente.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **Silva Marques** (PSD): — Sr. Presidente, estava precisamente a pretender verificar se a Mesa tinha a intenção, que eu presumo, de proceder a esta votação na primeira parte da ordem do dia, em primeiro lugar em relação a quaisquer outras matérias.

O Sr. **Presidente**: — Poderá fazer-se assim, embora o recurso seja obrigatoriamente votado na próxima reunião. Mas isso não impede que se faça primeiro a votação desta proposta, em seguida a votação do recurso e posteriormente as alterações ao Regimento.

Está, portanto, comunicada a ordem de trabalhos para a próxima sessão. A segunda parte mantém-se, ou seja, a discussão da ratificação n.º 8/III, ao Decreto-Lei n.º 508/80, de 21 de Outubro, que regulamenta o contrato do serviço doméstico.

O Sr. **Jorge Lemos** (PCP): — Sr. Presidente, solicitávamos que fosse lido na íntegra o conteúdo de matérias para a próxima terça-feira, porque não nos pareceu ouvir referência a uma apresentação que estava agendada.

O Sr. **Presidente**: — Com efeito, estava prevista a apresentação e votação de um relatório da Comissão de Regimento e Mandatos, autorizando o Sr. Deputado Magalhães Mota, a prestar declarações. Isto na primeira parte. No entanto, como haverá período de antes da ordem do dia e como não haverá, certamente, possibilidade de incluir estes dois pontos na primeira parte, eles serão transferidos para a ordem de trabalhos seguinte.

Vou, no entanto, ler a ordem de trabalhos para o dia 13.

No período de antes da ordem do dia, a primeira constará do seguinte: votação da resolução n.º 18/III, o recurso interposto pelo PS, sobre a admissão dos projectos de lei n.ºs 296/III e 297/III, apresentados pelo PCP e o processo de urgência da proposta de lei n.º 55/III, sobre serviço de informação. Na segunda parte tratar-se-á da ratificação n.º 8/III, ao Decreto-Lei n.º 508/80, de 21 de Outubro, que regulamenta o contrato de serviço doméstico.

Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. **Jorge Lemos** (PCP): — Sr. Presidente, constato que não foi lido pela Mesa algo que consta, ou constava, da deliberação em conferência de presidentes dos grupos parlamentares, sobre a inclusão na primeira parte da ordem de trabalhos da apresentação pelo PCP, aliás já requerida há muito tempo, de 2 projectos de lei. Penso que, pelo menos, isso terá que ficar constante da lista de matérias a agendar na primeira parte da sessão de terça-feira, na sua ordem própria, ou seja, antes do processo de urgência, uma vez que não se pode interromper o debate — como bem lembrou o Sr. Deputado Silva Marques.

O recurso tem tramitação própria e obriga à sua discussão na sessão imediata à apresentação. Não há nenhuma razão para que o processo de urgência, que foi apresentado posteriormente, ultrapasse a nossa apresentação, que já está agendada há bastante tempo.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, da minha parte, não vejo inconveniente em que se incluam, também no final da primeira parte, estes dois ...

Perdão, Sr. Deputado Jorge Lemos, quer dizer alguma coisa?

O Sr. **Jorge Lemos** (PCP): — Sr. Presidente, da primeira parte da ordem do dia definida ontem em conferência de grupos parlamentares, e de memória, constava do seguinte: apresentação de 2 projectos do PCP, discussão e votação do recurso interposto pelo PS à admissão de 2 projectos do PCP e o processo de urgência para uma proposta de lei. Não vejo razão, Sr. Presidente, para que essa ordem seja alterada. A única razão que vejo é que seja alterado o lugar do recurso de modo e que ele possa efectivamente ser discutido, na próxima terça-feira. Agora, não vejo razão para que se altere o lugar de apresentação, trocando-a com o processo de urgência solicitado por uma proposta governamental.

O Sr. **Presidente**: — Se bem entendo, o Sr. Deputado pretendia que na ordem de trabalhos, e por esta ordem, fosse primeiro votada esta resolução, que foi discutida e que está para votar, em segundo lugar, o recurso e, em terceiro lugar, o que vem na ordem do dia, isto é, a apresentação dos projectos de lei n.ºs 278/III e 279/III, a votação do relatório da Comissão de Regimento e Mandatos e o processo de urgência da proposta de lei.

Os Srs. Deputados estão de acordo que a primeira parte da sessão de terça-feira tenha esta ordem de trabalhos?

Pausa.

Como não há objecções, ficará, então, como disse.

A segunda parte será destinada à apreciação da ratificação n.º 8/III, ao Decreto-Lei n.º 508/80, de 21 de Outubro.

Vou, agora, anunciar os diplomas entrados na Mesa: projecto de lei n.º 300/III, da iniciativa dos Srs. Deputado Eduardo Gomes, do PSD, José Manuel Ambrósio, do PS, e Rúben Raposo, da ASDJ, respeitante à elevação da povoação da Costa da Caparica a vila, que foi admitido e baixa à 10.ª Comissão; recurso sobre a admissão dos projectos de lei n.ºs 296/III e 297/III, apresentados pelo PCP, já agendado para a sessão de terça-feira próxima; projecto de resolução n.º 22/III, da iniciativa do PS, sobre a Constituição da Comissão Eventual para as Instalações da Assembleia da República.

Está encerrada a sessão.

eram 15 horas e 30 minutos.

Entraram durante a sessão os seguintes Srs. Deputados:

Partido Socialista (PS):

Francisco Manuel Marcelo Curto.
Maria Helena Valente Rosa.

Partido Social-Democrata (PSD/PPD):

Carlos Miguel Almeida Coelho.
Fernando Manuel Cardoso Ferreira.
Francisco Mendes da Costa.